



Ata de Registro de Preços nº 10.999/2021 PCCE

Pregão Presencial nº 20210015 PCCE

Processo nº 07506976/2020

Aos 22 dias do mês de julho de 2021, na sede da Superintendência da Polícia Civil, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 20210015/PCCE do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/07/2021, às fls. 562, do Processo nº 07506976/2020, que vai assinada pelo gestor do Registro de Preços da Polícia Civil e pelo representante legal do detentor do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 20210015 PCCE.
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais **aquisições de submetralhadoras no calibre 9x19mm para a Polícia Civil do Estado do Ceará**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 20210015 PCCE que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07506976/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o



periodo da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais combinações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Polícia Civil	Otávio Duarte Vieira Coutinho	Delegado de Polícia Civil - Ordenador de Despesas	917429783-04	96002208142 SSPDS/CE	
Polícia Civil	Eduardo Tomé Santos Gomes	Delegado de Polícia Civil - Gestor de Registro de Preços	018.646.007-48	06868819-1 DETRAN/RJ	

Detentor do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
SIG SAUER	Marcelo Silveira da Costa	Representante	***.379.061 - **	*****	



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.999/2021- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Polícia Civil do Estado do Ceará e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 20210015 PCCE.

ITE M	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QUANTI DADE	PREÇO REGISTRADO
1	115349 4	Submetralhadora, modelo MPX, fabricante SIG SAUER INC. EUA; com funcionamento por ação indireta dos gases por ação do pistão; em calibre 9 x 19 mm; regimes de fogo: segurança (SAFE), disparo semiautomático (SEMI) e automático (FULL-AUTO); cano de 8"; com 5 carregadores; 01 bandoleira tática de duas pontas; 01 kit de limpeza e manutenção preventiva; manual de operação e manutenção em português; 1% de peças de reposição; peso sem carregador: 2.94 kg; comprimento total: 673 mm; comprimento dobrado: 520 mm; comprimento do cano: 203 mm/8.0"; raiamento 1:10.	SIG SAUER	2.600	Valor unitário em dólar: \$ 2.100,00. Valor unitário em real: R\$ 10.565,94.* Valor total em dólar: \$ 5.460.000,00. Valor total em real: R\$ 27.471.444,00.*

* Conforme item 13.7 do Edital do PP20210015PCCE, houve a conversão para real (R\$) utilizando-se a taxa PTax-venda e considerando o valor do dólar da data do dia anterior da data marcada para o certame, qual seja, dia 18/06/2021 e o valor de R\$ 5,0314.

202100002097643

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020

Órgão Gerenciador: Polícia Civil do Estado do Ceará - PC/CE

O Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, no exercício da competência conferida pelo Decreto Estadual nº 8.934 de 06 de abril de 2017, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 17.928/2012, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. [202100002097643](#), especialmente na autorização expedida pelo órgão Gerenciador, por meio do Ofício nº 1522/2021/GDGPC/PCCE ([000024272454](#)) e Anuência do fornecedor - ([000023877535](#)), **autoriza a Adesão à Ata de Registro de Preços**, empreendida e gerenciada pela Polícia Civil do Estado do Ceará - PC/CE, nos termos seguintes:

1. Ata de Registro de Preços ([000023804499](#));
2. Órgão gerenciador: Polícia Civil do Estado de Ceará;
3. Vigência da ata: 06/07/2021 a 05/07/2022, SEI ([000024142319](#));
4. Órgão aderente: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO;
5. Objetos:

Item	Especificação/Descrição	Objeto	Quantitativo Estimado	VALOR UNITÁRIO	Valor Estimado
01	Aquisição de Arma de Fogo Portátil - Submetralhadora no calibre 9mm	Submetralhadora	700	R\$ 11.445,00	R\$ 8.011.500,00
TOTAL					R\$ 8.011.500,00

- 5.1. Conforme especificação constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 20210015 – SEI ([000023804767](#)) e Termo de Referência ([000023168055](#));
6. Fonte de Recurso: 100 - Receitas Ordinárias;
7. Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública
Sub função	122	Administração Geral

202100002097643



Grupo de despesa	04	Investimentos
Fontes de Recursos	100	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento	52	Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	09	Armamentos

8. Valor Total: R\$ 8.011.500,00 (oito milhões, onze mil e quinhentos reais);

9. Titular do registro/Fornecedor: A empresa **SIG SAUER INC.**, com sede localizada em 72 Pease Boulevard, Newington, New Hampshire, Estados Unidos, CEP: 0980, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Silveira da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º ***** e do CPF n.º ***.379.061-**.

Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, em 08 de novembro de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 10/11/2021, às 15:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000025014981 e o código CRC 4999CC02.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - www.seguranca.go.gov.br

202100002097643

Pólicia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE MATERIAL BÉLICO/CALTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **Aquisição de Submetralhadora - em calibre 9x19mm**, para suprir as necessidades da Policia Militar do Estado de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido a necessidade de **atualizar, modernizar e aumentar a disponibilidade de armamentos** para a Policia Militar do Estado de Goiás faz necessário a Aquisição de Submetralhadora - em calibre 9x19mm, nos termos da Resolução nº 005/2021, de 24 de junho de 2021 (SEI [00022414457](#))

2.2. A referida resolução define os Requisitos Operacionais Mínimos - RTO para aquisição do Arma de Fogo do tipo portátil, espécie submetralhadora, no calibre 9x19mm *Parabellum*.

2.3. Cumpre destacar que as Unidades da Polícia Militar foram criadas com a finalidade à época para preencher a lacuna no combate à criminalidade comum, desde então atuou e vem atuando incessantemente no âmbito de todo o território estadual nas diversas situações insurgentes.

2.4. Com o recrudescimento da criminalidade surgiu a necessidade do poder constituído através de suas Instituições Policiais de prover medidas adequadas e enérgicas para combater de forma ampla as causas e os efeitos que as ações delitivas impõem à sociedade. Unidades Policiais com Missões Específicas e suas subunidades, desde a sua criação vem buscando constantemente a prestação de serviços de excelência à sociedade deste Estado, através de ações policiais planejadas e fundamentadas em aspectos legais e doutrinários. São as Unidades com ação pública de execução de policiamento ostensivo visando a preservar o interesse geral de segurança pública nas comunidades da região metropolitana e interior do Estado de Goiás. Consolida-se por uma sucessão de iniciativas de planejamento e execução ou em razão de clamor público.

2.5. A Polícia Militar atua em suas demandas operacionais por solicitação, flagrância ou determinação emanada pelo Centro de Operações Policiais Militares – COPOM, via de cumprimento e aperfeiçoamento dos planos de rotina, com o fim de manter continuado o engajamento da tropa com sua circunscrição, para obter o conhecimento pormenorizado do terreno e dos hábitos da população, a fim de melhor servi-la.

202100002097643



locais, executadas esporadicamente, em caráter supletivo, por meio de saturação - concentração maciça de pessoal e material para fazer frente à inquietante situação temporária, sem prejuízo para o plano de policiamento. Será desdobrada algumas funções específicas oriundas da polícia afim de destacar a importância desta desconcentração.

2.7. Com doutrina derivada do Batalhão Ronda Ostensiva Tobias Aguiar - BPM-ROTA da

PMESP, o Batalhão de Rondas Ostensivas Tática Metropolitana - BPMROTAM é considerada tropa de elite de pronto-emprego e reserva tática especial do Comando-Geral da Corporação subordinado diretamente ao 1º Comando Regional de Polícia Militar - 1º CRPM. O BPMROTAM tem como missão e atribuições em conformidade com a legislação vigente, de acordo com as necessidades e diretrizes traçadas pelo Comando-Geral da Instituição apoiar tática/operacionalmente as Unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como outras forças policiais, órgãos Ministeriais e Poderes constituídos, com ações de saturação em prevenção/repressão áreas com elevado índice de criminalidade; gerenciar e negociar crises decorrentes de ocorrências iniciadas pela ROTAM; atuar em situações de suspeitos barricados e homiziados; realizar ações e abordagens táticas em locais, veículos e pessoas; combater o narcotráfico e o crime organizado de forma geral e em apoio a outras forças; prevenir e combater o roubo/furto a estabelecimentos financeiros, pessoas, veículos e bens; capturar foragidos da justiça; escoltar e proteger dignitários, testemunhas, presos e valores, de acordo com o interesse da Corporação; promover instrução, orientação e acompanhamento aos demais grupos táticos da Corporação e coirmãs.

2.8. O BOPE constituem como equipe de Operações Policiais Especiais em atividades

desenvolvidas por policiais militares, contém qualificação avançada adquirida através do curso de especialização ou capacitação em Operações Policiais Especiais, bem como nas experiências profissionais absolvidas, imbuída de legalidade, amparadas no ordenamento jurídico vigente e realizadas através de técnicas e táticas específicas com equipamentos e meios adequados, armamentos específicos para responderem de maneira rápida e eficiente as situações críticas que excepcionalmente interfiram na harmonia social. O Batalhão de Operações Especiais – BOPE, consiste em reserva tática do Comando-Geral dentro do conceito ultima intervenção em incidentes operacionais com reféns localizados, ações de antiterrorismo, suporte tático para o gerenciamento de crise, cumprimento de mandados de prisão e busca revestidos de alto risco, combate à assaltos em instituições financeiras, escoltas de alto risco, segurança de autoridades, dentre outros eventos constituídos de relativa sensibilidade. O Sistema de Armas do BOPE consiste em um conjunto de armas de porte e portáteis, dotadas de mobília optrônica para emprego ortodoxo e não-ortodoxo.

2.9. O Grupamento de Radiopatrulha Aérea – GRAER responsável pelo rádio

patrulhamento aéreo com emprego de aeronaves de asas rotativas (helicópteros) em apoio aos